

LEI MUNICIPAL nº 306/2019

Altera a Lei Municipal nº 288/2018, que Regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Santa Terezinha do Tocantins e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação deste Egrégio Parlamento, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Altera o artigo 15 da Lei Municipal nº 288, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 15. O auxílio por morte será assegurado às famílias:

I – que comprovem residir no Município de Santa Terezinha do Tocantins;

II - sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo nacional vigente;

III – solteiros residentes em outras localidades, mas com genitores residentes no Município;

IV – de pessoas acamadas por longos períodos ou que a família comprove a impossibilidade de arcar com os gastos, sob pena do próprio sustento;

V – renda proveniente de BPC – Benefício de Prestação Continuada, pensão ou aposentadoria não serão contabilizados para os efeitos do inciso II”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando no que lhe for contrário a Lei Municipal nº 288/2018.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.



Itelma Belarmino de Oliveira Resplandes

Prefeita Municipal

